



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHÂ

LEI Nº. 754/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à venda de ações pertencentes ao Município de Serrinha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sabe que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à venda de lotes de ações pertencentes ao patrimônio não financeiro do Município, conforme abaixo especificada:

- Afluente Geração e Transmissão de Energia 07-620.094/0001-40;
- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia 15-139.629/0001-94
- Companhia de Eletricidade do Estado do Rio Grande do Norte 08324.196/0001-81

Art. 2º - O valor correspondente a cada ação será tomado pela cotação estabelecido em mercado no dia da negociação e las mesmas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2008.

Ver. Ernesto Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Elso Pimentel de Lima

1º Secretário da Câmara

REGISTRADO
EM 29/09/2008
Assinatura